



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL**  
**CAMPUS DE ARAPIRACA-CAR**  
**UNIDADE EDUCACIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

---

Rua Sonho Verde, s/nº - Eucalipto – CEP 57.606-100  
Tel: (082) 3214-1923/1924 [popai.ufal@gmail.com](mailto:popai.ufal@gmail.com)

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

Homologa o novo Regulamento de Atividades Complementares Obrigatórias (ACO) do Curso de Serviço Social da Unidade Educacional de Palmeira dos Índios.

**A COORDENADORA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIDADE EDUCACIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/CAMPUS DE ARAPIRACA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela delegação de competência constante na **Portaria nº 266, de 28 de agosto de 2019**, publicada no DOU de 02 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE nº 02/2007 que dispõe a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação (bacharelado), na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** o processo de revisão do Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social posto em prática desde o ano de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o Regulamento de ACO de modo que ele se adeque às mudanças presentes no novo Projeto Pedagógico aprovado em 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o novo Regulamento de Atividades Complementares Obrigatórias (ACO) do Curso de Serviço Social da Unidade Educacional de Palmeira dos Índios;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmeira dos Índios/AL, em 29 de setembro de 2020.

*Adielma Lima do Nascimento*

**Prof.ª Ms ADIELMA LIMA DO NASCIMENTO**  
**Coordenadora do Curso de Serviço Social**  
**2555493**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL  
CAMPUS DE ARAPIRACA-CAR  
UNIDADE EDUCACIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS**

**INTRODUÇÃO**

O incentivo à prática de atividades complementares objetiva propiciar condições para que o(a) aluno(a) do curso de Serviço Social, ao realizar atividades práticas ligadas à formação profissional, possa documentá-las enquanto atividades complementares para enriquecimento de seu curso. As atividades possibilitam o reconhecimento por avaliação, de habilidades e competências do(a) aluno(a), adquiridas fora e dentro do ambiente escolar, hipóteses em que o(a) aluno(a) enriquece o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicas, internos ou externos ao curso. Tais atividades estimulam a prática de estudos independentes, transversais, interdisciplinares e de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho estabelecidas ao longo do curso, e, notadamente, integradas às diversas peculiaridades regionais e culturais.

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente conjunto de normas tem por finalidade regulamentar as atividades complementares obrigatórias (ACO) no âmbito do curso de Serviço Social da UFAL - *Campus Arapiraca/Unidade Educacional de Palmeira dos Índios*.

**Art. 2º** - As ACO se constituem em componente curricular de natureza complementar para integralização dos cursos de graduação, como experiência educativa, sócio-cultural e científica dos(as) alunos(as).

**Parágrafo Único** – O Projeto Pedagógico do Curso define o quantitativo de 160 horas destinadas às atividades Complementares Obrigatórias.

## **TÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** - As atividades complementares obrigatórias visam propiciar oportunidades de complementação, enriquecimento e aprofundamento dos conhecimentos, habilidades, atitudes e competências relacionadas ao curso de Serviço Social, proporcionando:

- I. Complementação ao currículo e projeto pedagógico vigentes;
- II. Ampliação do conhecimento e abrangência culturais;
- III. Apreensão das diferentes expressões culturais, bem como a compreensão das implicações das desigualdades sociais;
- IV. Incentivo e promoção à participação em eventos acadêmicos e culturais, incorporando-os à agenda de formação profissional continuada;
- V - Estímulo à criatividade, autonomia e ousadia necessárias para o bom desempenho profissional;
- VI – Extensão de oportunidades para formação cultural, social, política e humanística do(a) aluno(a).

§ 1ª – O(a) aluno(a) deverá cumprir, ao longo do curso, o quantitativo de horas destinadas às atividades complementares de modo a atender ao disposto no caput e incisos deste artigo.

§ 2º - A carga horária das ACO deve ser distribuída ao longo do Curso e não poderá ser concentrada em apenas um grupo de atividades.

### **TÍTULO III**

#### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 4º** - As Atividades Complementares Obrigatórias apresentam as seguintes características:

- I - Constituem-se em atividades obrigatórias para integralização curricular, não compondo, necessariamente, a grade curricular do curso;
- II - Devem ser atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou de representação estudantil;
- III – podem ser desenvolvidas dentro ou fora do âmbito da UFAL;
- IV – Obedecem às normas de validação definidas no artigo 7º deste regulamento;

**Art. 5º** - São consideradas atividades complementares obrigatórias:

- I - Cursos, minicursos, seminários, conferências, simpósios, fóruns, oficinas, congressos, encontros, palestras com propostas e discussões afins ao curso de Serviço Social;
- II - Atividades de extensão ligadas ao curso de Serviço Social e dos cursos de graduação afins ao Serviço Social;
- III - monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do curso de graduação do Serviço Social e áreas afins;
- IV - Estágios não-obrigatórios desenvolvidos com base em convênios firmados entre a UFAL e instituições privadas ou públicas;
- V - Disciplinas cursadas em outras instituições de ensino em caráter regular, conforme comprovação oficial da respectiva instituição;
- VI – Participação em Programas de Iniciação Científica;
- VII – Participação em Programas de Educação Tutorial;
- VIII – Atividades de representação estudantil;

**Parágrafo único** – as atividades complementares obrigatórias descritas serão submetidas às normas de validação com carga horária e pontuação específicas, definidas no Requerimento em anexo deste Regulamento.

#### **TÍTULO IV**

#### **DA VALIDAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 6º** - Para fins de proceder à validação de atividades complementares obrigatórias, fica instituída a Comissão de Atividades Complementares a ser composta por 2 (dois) docentes, 1 (um) discente do curso de graduação em Serviço Social e 1 (um) representante técnico escolhidos pelo colegiado do curso.

§ 1º - Aos docentes componentes desta Comissão serão atribuídas as funções de Coordenação e Vice-Coordenação;

§ 2º - Compete à Comissão de Atividades Complementares:

- I – Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II – Organizar, definir e orientar acerca das datas de entrega dos comprovantes exigidos para a efetivação das 160 horas destinadas às atividades complementares obrigatórias;
- III – Documentar, registrar e certificar a entrega do material requerido através de declarações, requerimentos, atas, ofícios e demais formas de registros produzidos por esta Comissão e aprovados pelo Colegiado do Curso de Serviço Social;
- IV – Resolver sobre os casos omissos neste Regulamento e dirimir dúvidas referentes à interpretação de seus dispositivos.

**Art. 7º** - Toda e qualquer atividade complementar oferecida pela UFAL, ou realizada fora desta, dentre as relacionadas no art. 5º, deverão ser submetidas à Comissão de Atividades Complementares do curso para apreciação e validação.

§ 1º - A submissão de que trata o caput deste artigo deverá:

- I - Ser encaminhada pelo aluno à Comissão de Atividades Complementares, mediante requerimento próprio para a validação;

II - Estar comprovada através de apresentação de certificados e/ou declarações atestando a participação efetiva do/a aluno/a;

III - Ocorrer ao longo do curso desde que devidamente concluída e atestada;

IV - Obedecer ao que disciplinam as normas de validação de atividades complementares do curso.

§ 2º - As atividades complementares passam a compor a integralização curricular do(a) referido(a) aluno(a) somente após a submissão e validação correspondentes e coerentes com o parágrafo 1º, art. 7º., cabendo ao(a) coordenador(a) do curso encaminhar à DRCA para o devido registro no histórico escolar.

§ 3º - a colação de grau do aluno somente poderá ocorrer se a integralização curricular estiver devidamente registrada pela DRCA.

## **TÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - Compõem este instrumento as normas de validação de atividades complementares específicas do curso de Serviço Social do *Campus* Arapiraca/Unidade Educacional de Palmeira dos Índios:

**Art. 9º** - Compete ao Colegiado do Curso de Serviço Social apreciar, aperfeiçoar e aprovar este regulamento, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 10º** - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Palmeira dos Índios-AL, 29 de setembro de 2020



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL**  
**CAMPUS DE ARAPIRACA-CAR**  
**UNIDADE EDUCACIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO E REGISTRO NO HISTÓRICO ESCOLAR DAS  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS (ACO)**

Discente \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

<b>GRUPO 1 - ATIVIDADES DE ENSINO</b>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>CH Mínima</b>	<b>CH Máxima</b>	<b>Documentação comprobatória</b>
Disciplinas oferecidas pela UFAL e por outras instituições de ensino, desde que em cursos reconhecidos.	-	80	Histórico analítico constando aprovação na disciplina.
Estágios Curriculares não-obrigatórios em instituições diversas.	-	100	Certificado da Instituição
Monitoria (com ou sem bolsa)	40	80	Certificado
Cursos de idioma	30	60	Certificado
Curso de Libras	30	60	Certificado
Intercâmbio científico-cultural	-	80	Declaração da Instituição de ensino
<b>TOTAL</b>			---
<b>GRUPO 2 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>			
Participação em projetos, programas, cursos e/ou ações de extensão.	-	40	Certificado
Participação em Programas de educação tutorial – PET.	-	80	Certificado

Organização e/ou coordenação de ações de extensão.	-	60	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Participação em Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Encontros, Palestras, Conferências, Debates, Mesas Redondas, Fóruns, e outros.	-	80	Certificado de participação
<b>TOTAL</b>	-		---
<b>GRUPO 3 - ATIVIDADES DE PESQUISA</b>			
Participação em Programa de Iniciação Científica.	-	100	Certificado da PROPEP
Participação esporádica em atividades de pesquisa.	20	60	Declaração da Instituição proponente
Participação em Núcleos Temáticos, Grupos de Estudos e/ou Pesquisas promovidas por Grupos de Pesquisa registrados no CNPQ.	40	80	Declaração do Coordenador e/ou Líder do Grupo
Publicações em anais de Congresso e similares.	10	60	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
<b>TOTAL</b>			---
<b>GRUPO 4 - ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL</b>			
Participação em Entidades Estudantis (CA, DCE, UNE, ENESSO)	60/semestre	100	Declaração de Membro
Participação no Colegiado do Curso.	25h/ano de Colegiado	50	Declaração da Coordenação de Curso
Participação em Audiência Pública.	2h/Audiência	20	Declaração da secretaria ou presidência da audiência
Participação em Conselhos de Políticas Públicas	20	60	Declaração
Participação como Mesário nas Eleições	30h/Eleição	60	Declaração do TRE
<b>TOTAL</b>			---



### RESUMO DA CARGA HORÁRIA OBTIDA

Grupo	Total de Horas
1	
2	
3	
4	
<b>Total da CH das ACO</b>	

Palmeira dos Índios-AL \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente

AUTORIZADO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenação do Curso